



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

F0272 - PARECER RELATORIA CONSELHO CURADOR - CONCUR Nº 35/2023 - Concur 2022-2024 (GRUPO DE TRABALHO)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Chapecó-SC, 28 de junho de 2023.

Processo nº: 23205.106719/2019-71
Conselheiro Relator: ANDRÉ BERNARDO CELUPPI
Assunto: ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO DE OUTORGA REFERENTE AO PROJETO UTILIZAÇÃO DE EXTRATOS VEGETAIS PARA ELABORAÇÃO DE SORVETE VEGANO
Interessado: CONSELHO CURADOR

## I - HISTÓRICO

Texto modelo/referência:

O Processo nº **230205.106719/2019-71** compreende a prestação de contas referente ao subprojeto “Utilização de extratos vegetais na elaboração de sorvete vegano”, do pesquisador Prof. LARISSA CADANHAS BERTAN docente do *Campus Laranjeiras do Sul* da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS), classificado no PRISMA com o nº PES-2019-0580.

O subprojeto foi classificado por meio do EDITAL Nº 881/GR/UFFS/2019, que tornou público o Resultado Final do processo de seleção e classificação dos subprojetos submetidos ao EDITAL Nº 459/GR/UFFS/2019 de Fomento à Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFFS.

Este é um subprojeto do projeto guarda-chuva “Projeto PES-2019-0580”, aprovado no edital universal do CNPq.

O objetivo geral do subprojeto consistia em estudar a viabilidade do uso da castanha de caju e baru para a elaboração de produtos para o público vegano. Como resultados o estudo esperava a demonstrar a capacidade de fornecimento de produtos alimentícios para o público que busca alimentos naturais e saudáveis, com boa estrutura nutricional.

O Termo de Outorga (pgs. 4 a 9), com prazo de vigência a partir de 01 de setembro de 2019, visando a transferência de recursos financeiros para a execução do subprojeto aprovado pelo Edital 881/GR/UFFS/2019, no valor global de R\$ 5.539,68 (cinco mil, quinhentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos) foi assinado eletronicamente pelo coordenador do projeto Prof. MARCELO RECKTENVALD na data de 12/09/2019. O prazo de vigência do Termo de Outorga poderá ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias, por iniciativa do Outorgado, através de solicitação formal encaminhada à Diretoria de Pesquisa no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da data do término da vigência do Termo de Outorga.

A prestação de contas que se refere este parecer foi utilizada para aquisição de equipamentos para fabricação dos produtos propostos.

Na data 26/09/2019 foi gerada nota de empenho no valor de R\$ 5.539,68 (cinco mil, quinhentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos) (pág. 30) cujo valor foi repassado ao coordenado do projeto em 27/09/2019 (pág. 32 e 33).

Na data 27/09/2019, o coordenador do projeto declarou a utilização dos recursos recebidos referentes a prestação de contas, informando os recursos recebidos no valor de R\$ 5.539,68 (cinco mil, quinhentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos) e o total de despesas realizadas no valor de R\$ 4.172,00 (quatro mil, cento e setenta e dois reais), conforme consta na pág. 47.

## II - CONSIDERAÇÕES

Considerando que foram apresentados os extratos da conta bancária específica, conta corrente e aplicação financeira, onde constam o saldo inicial da conta zerada (pág. 10), a entrada do auxílio (pág. 32 e 33) e a utilização dos recursos (pág. 63) e, posteriormente o comprovante da conta inativa (pág. 64 e 138);

Considerando a manifestação do coordenador do subprojeto por meio do Relatório de Prestação de Contas (pgs. 47 a 70) descrevendo que todos os objetivos e metas foram cumpridos satisfatoriamente e considerando que as topologias de rede sofrem influências de novas tecnologias e tipologias de tráfego, o coordenador conclui que o tema das medidas de interesse é dinâmico e merece um acompanhamento contínuo a fim de incorporar novas medidas à ferramenta conforme a comunidade científica presente em estudos futuros.

Considerando o parecer do Comitê Assessor de Pesquisa (CAP) referente a prestação de contas do projeto, em que declara que o projeto cumpriu as exigências referentes à prestação de contas, assumidas no ato da assinatura do Termo de Outorga de Auxílio, constantes no item F0161 e inciso I e que os documentos exigidos pelo Termo de Outorga de Auxílio foram anexados e atendem ao item 5.2, manifestando-se por encaminhar o processo a Diretoria de Contabilidade para prosseguimento da análise da prestação de contas (pág. 150);

Considerando o Parecer Técnico da DCONT (pgs. 150 a 152) que recomenda a aprovação da prestação de contas **SEM** ressalvas, nos termos do item 5.7, II, do Termo de Outorga.

### III - VOTO DO RELATOR

Considerando a documentação apresentada no decorrer do processo, recomenda-se a **APROVAÇÃO** da prestação de contas **SEM** ressalvas, nos termos do item 5.6, II, do Termo de Outorga, bem como ao cumprimento de eventuais ressalvas que possam ser efetuadas pelos demais Conselheiros e acolhidas pelo plenário deste Conselho.

ANDRÉ BERNARDO CELUPPI

*(Assinado digitalmente em 28/06/2023 15:40)*

ANDRÉ BERNARDO CELUPPI

TERCEIRIZADO

CPF: ###.###.169-##

**Processo Associado: 23205.106719/2019-71**

Visualize o documento original em <https://sipac.uffs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **35**, ano: **2023**, tipo: **F0272 - PARECER RELATORIA CONSELHO CURADOR - CONCUR**, data de emissão: **28/06/2023** e o código de verificação: **a15527b6a1**